



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 101/2006 - L

Aprovado em 25/11/06 Discussão em 05/12/06

LIDO NO EXPEDIENTE DE

25/11/06

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA.**

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Esportiva Vila América, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 02 nº 08 Quadra 02 Vila América, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 5.625 - A-15 protocolo número 34.905, em 27 de fevereiro de 2003.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2006.

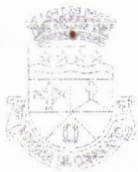
Aprovado em 22 Discussão em 07/12/06

Assinatura do Presidente

**Alexandre Pereira**  
Presidente em Exercício

**Lygia Matos**  
1ª Secretária

**Irma Lemos**  
2ª Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA**, situada na Rua 02, Nº 08, Quadra 02, GLEBA A \_ Vila América, no Município de Vitória da Conquista – Bahia, Inscrição no CNPJ nº 05.532.467/0001-04, está em pleno e regular funcionamento há mais de três anos e quatro meses, cumprindo suas finalidades estatutárias, tendo como presidente o Senhor Paulo Paixão dos Reis Santos.

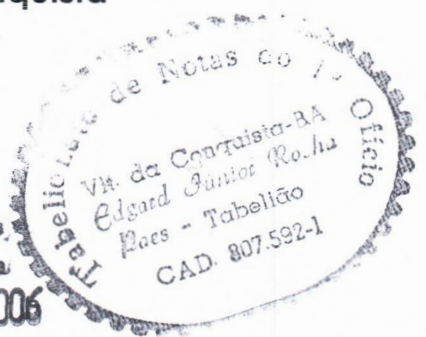
Vitória da Conquista, 06 de junho de 2006.

**JOSÉ RAIMUNDO FONTES**

**Prefeito Municipal de Vitória da Conquista**

Recibo de entrega de Nota(s) pública(s) assinada(s) por \_\_\_\_\_ com o meu sinal público. em \_\_\_\_\_ número de \_\_\_\_\_ assinalada(s) \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ com o meu sinal público. **14 AGO 2006**

V. da Conquista (BA) \_\_\_\_\_  
**EDGARD JUNIOR ROCHA PAES**  
Tabellão



## Declaração

Eu, **Lucas Hipólito dos Santos**, presidente da Associação dos Moradores do Bairro Cidade Modelo, com sede na Av. Modelo nº 60 Quadra 23 Lote 6 CEP: 45000000, Cidade Modelo Vitória da Conquista – Ba. Inscrição no CNPJ: 03670278/0001-84, declaro para os devidos fins que a Associação Esportiva Vila América com sede na Rua 02, nº 08, Quadra 02 Gleba – A, Bairro Vila América, Vitória da Conquista – Ba, inscrição no CNPJ: nº 05.532.467./0001-04 está em pleno e regular funcionamento e mais de três anos e cinco meses cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual com mandato de dois anos, iniciando-se em 12 de março de 2006, constituídas dos seguintes membros:

**PRESIDENTE :** Paulo Paixão dos Reis Santos

**RG:** 24515692-6 **ORGÃO EXPEDITOR:** Int. de Indentificação Ricardo Gumbleton Daunt  
**CPF:** 252018915/00

**ENDEREÇO:** Rua Local 09, nº 28 Quadra G – Vila América- Boa Vista

**VICE- PRESIDENTE:** Samuel Alves dos Santos

**RG:** 2264466 **ORGÃO EXPEDITOR:** SSP –BA  
**CPF:** 130122745-53

**ENDEREÇO:** Av. Juraci Magalhães nº 384 – Vila América – Boa Vista

**TESOUREIRO:** Gilmar Santos Flores

**RG:** 2204520 **ORGÃO EXPEDITOR:** SSP –BA  
**CPF:** 469303535-15

**ENDEREÇO:** Rua 02, nº 32 – Vila América – Boa Vista

**DECLARO** sobre as penas do artigo 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico suas funções, não distribui resultados dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

OBS. A exigência desse documento encontra-se previsto no INCISO IV do artigo 4º da resolução nº 31, de 24/02/99, alterado pela RESOLUÇÃO CNAS nº 1 de 04/01/2001.

Vitória da Conquista – BA – 22 de agosto de 2006

**TABELIONATO DE NOTAS**  
2º OFÍCIO  
Ana Lúcia Rocha Nogueira  
Sub-Tabelária Desig. CPF 883.298.595-68

*Lucas Hipólito dos Santos*  
**Lucas Hipólito dos Santos**  
Presidente

Tabelionato de Notas do 2º Ofício  
Reconheço a(s) *Lucas Hipólito dos Santos* em número de *02* *450* *08* por *03*.  
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº 047806  
Bel. Edna Silva Gusmão de C. S.  
Tabelária - CPF 127.822.035-69

## Declaração

Eu Lourival Moraes dos Santos, Presidente da Associação de Moradores da Urbis VI, com sede na Av. Central nº 01 - A, Bairro Urbis VI, Cep: 45.095.150 Vitória da Conquista – Ba, Inscrição no C.N.P.J nº 15.015.743/0001-46, declaro para os devidos fins que a Associação Esportiva Vila América com Sede na Rua 02, nº 08, Quadra 02 Gleba-A, Bairro Vila América, Vitória da Conquista – Ba, inscrição no C.N.P.J nº 05.532.467/0001-04 está em pleno e regular funcionamento a mais de três anos e cinco meses cumprido suas finalidade estatutárias, sendo a sua diretoria atual com mandato de dois anos, iniciando-se em doze de março de dois mil e seis, constituída dos seguintes membros.

**PRESIDENTE:** PAULO Paixão dos Reis Santos

**RG:** 24515692-6

**ORGÃO EXPEDITOR:** Int. de identificação Ricardo Gumbleton

Daunt

**CPF:** 252018915/00

**ENDEREÇO:** Rua Local 09, nº 28 Quadra G – Vila América – BOA VISTA

**VICE-PRESIDENTE:** Samuel Alves dos Santos

**RG:** 2264466

**ORGÃO EXPEDITOR:** SSP-BA **CPF:** 130122745-53

**ENDEREÇO:** Av. Juracy Magalhães nº 384 – Vila América - BOA VISTA

**TESOURERIO:** Gilmar Santos Flores

**RG:** 2204520


**ORGÃO EXPEDITOR:** SSP-BA **CPF:** 469303535-15

**ENDEREÇO:** Rua 02, nº 32 – Vila América - BOA VISTA

**DECLARO** sobre as penas do artigo 299 do código penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico suas funções, não distribui resultados dividendos, bonificações participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

OBS. A exigência desse documento encontra-se previsto no INCISO IV do ARTIGO 4º da resolução nº 31, de 24/02/99, alterado pela RESOLUÇÃO CNAS nº 1 de 04/01/2001.

Vitória da Conquista – Ba

  
**Lourival Moraes dos Santos**  
Presidente



## Declaração

Eu Inez Maria de Andrade Santos. Presidente da Creche Vivendo e Aprendendo na Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – Ba, Inscrição no C.N.P.J nº 00.332.666/0001-47, declaro para os devidos fins que a Associação Esportiva Vila América com Sede na Rua 02, nº 08, Quadra 02 Gleba-A, Bairro Vila América, Vitória da Conquista – Ba, inscrição no C.N.P.J nº 05.532.467/0001-04 está em pleno e regular funcionamento a mais de três anos e cinco meses cumprido suas finalidade estatutárias, sendo a sua diretoria atual com mandato de dois anos, iniciando-se em doze de março de dois mil e seis, constituída dos seguintes membros.

**PRESIDENTE:** PAULO Paixão dos Reis Santos

**RG:** 24515692-6

**ORGÃO EXPEDITOR:** Int. de identificação Ricardo Gumbleton

Daunt

**CPF:** 252018915/00

**ENDEREÇO:** Rua Local 09, nº 28 Quadra G – Vila América – BOA VISTA

**VICE-PRESIDENTE:** Samuel Alves dos Santos

**RG:** 2264466

**ORGÃO EXPEDITOR:** SSP-BA **CPF:** 130122745-53

**ENDEREÇO:** Av. Juracy Magalhães nº 384 – Vila América - BOA VISTA

**TESOURERIO:** Gilmar Santos Flores

**RG:** 2204520

**ORGÃO EXPEDITOR:** SSP-BA **CPF:** 469303535-15

**ENDEREÇO:** Rua 02, nº 32 – Vila América - BOA VISTA

**DECLARO** sobre as penas do artigo 299 do código penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico suas funções, não distribui resultados dividendos, bonificações participações ou parcela de seu Patrimônio sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

OBS. A exigência desse documento encontra-se previsto no INCISO IV do ARTIGO 4º da resolução nº 31, de 24/02/99, alterado pela RESOLUÇÃO CNAS nº 1 de 04/01/2001.

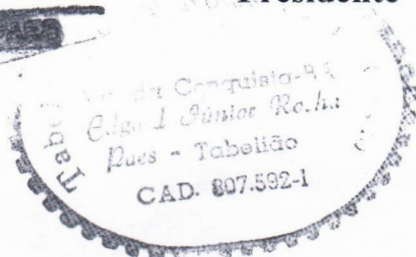
Vitória da Conquista – Ba



**Inez Maria de Andrade Santos**  
**Presidente**

07/08/06

**EDGARD JUNIOR ROCHA**  
Tabelião



## REQUERIMENTO

**EXMº PRESIDENTE DA CÂMERA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

A associação Esportiva Vila América, fundada no dia 24 de fevereiro de 2003, sediada na Rua 02 nº 08 Quadra 02 Gleba A Vila América, Vitória da Conquista BA, vem por meio desta solicita a V.Ex. a concessão de utilidade pública, visto que a mesma está prestando serviço para o bairro Vila América, para o que apresenta a documentação exigível anexa.

Vitória da Conquista Ba 22 de agosto de 2006

*Paulo Paixão dos Reis Santos*  
**Paulo Paixão dos Reis Santos**  
**Presidente**

Reconheço a(s) firma(s) retro ou sup-  
em número de \_\_\_\_\_ assinalada(s),  
por esta \_\_\_\_\_ meu(s) sin-  
público. \_\_\_\_\_  
V. da Câmara Municipal (CMA) \_\_\_\_\_

**EDGARD JUNIOR ROCHA**  
Tabellão



# ESTATUTO SOCIAL

ASSEVAM - ASSOC. ESPORTIVA  
VILA AMÉRICA



Protocolo Nº 34.905  
Registro Nº 5.625-A-15  
Em 27/02/2003



**APOIO:**



SEZO - VC - SOCIEDADE ESPORTIVA  
ZONA OESTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

## **Apresentação:**

---

Neste **ESTATAUTO**, está contido os direitos e deveres dos Associados, Membros do Conselho Fiscal e Diretores responsáveis pelo cumprimento e condução da **ASSEVAM – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA**. Ele é o fundamento da direção dos trabalhos desenvolvidos e **ÊXITO** desta **Associação**.

*“O Esporte é a fórmula da saúde;  
ocupação ao desempregado;  
o combate a droga e a violência em geral;  
a alegria de competir  
e a certeza do convívio sócia.l”*

Josenaldo Oliveira Santos

Protocolo Nº 34.905

Registro Nº 5.625-A-15

Em 22/02/2003

**E S T A T U T O S O C I A L**



**ASSEVAM – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE**

**Artigo 1º** - A ASSEVAM – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA é uma Associação Civil sem Fins Lucrativos que se regerá por este ESTATUTO e pelas disposições aplicadas.

**Artigo 2º** - A associação, fundada no período do registro da Ata de Constituição terá sede provisória na Rua 02 – nº 32 – Bairro Vila América, município de Vitória da Conquista – Ba, que levará como nome de apresentação: esporte Clube Vila América.

**Artigo 3º** - Esta entidade tem por finalidade preservar e divulgar o caráter esportivo, através de atividades de ensino, simpósios, seminários, encontros festivos e outros inerentes aos objetivos do esporte, bem como, promover a valorização e melhoria de condições dos seus associados praticarem esporte.

**Artigo 4º** - Para a consecução dos seus objetivos, a entidade poderá:

- a) – Adquirir, construir ou alugar bens móveis e imóveis necessários às instalações administrativas, técnicas de armazenamento, ampliação de área esportiva;
- b) – Promover transporte, beneficiamento ou venda de sua marca e patente.
- c) – Manter serviços próprios ou mediante convênio com quaisquer entidades públicas e/ou privadas de assistência médica, social e recreativa para seus associados;
- d) – Filiar-se a outras entidades congêneres, em particular a cooperativa a nível regional ou estadual sem perder sua individualidade, objetivando facilitar a prestação de serviços a seus associados;
- e) – Desenvolver trabalho esportivo entre crianças com idade mínima de 10 anos, mediante autorização do pai ou responsável, que deverá ser associado ao ASSEVAM.
- f) Expedir Prêmios de reconhecimento à personalidades e empresas ligadas ao esporte.

- g) – Promoverá campanhas junto aos poderes públicos e à comunidade, bem como buscará celebrar convênios de cooperação com **ONGs – Organizações Não Governamentais**, visando a obtenção de recursos necessários ao pleno desenvolvimento da entidade, não assumindo compromissos partidários nem religiosos, podendo porém, debater problemas de interesse social sobre o enfoque esportivo.
- h) – Instituir equipes ou profissionais em modalidades desenvolvidas nesta Sociedade em âmbito nacional ou internacional.
- i) – Promover eventos privilegiando os associados e a comunidade carente.
- j) – Desenvolver programa de combate as drogas e a violência em geral.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I**

### **DA ADMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

**Artigo 5º** - Poderão integrar a **ASSEVAM**, todos aqueles que tenham interesse em cooperar obedecendo a seus objetivos e que seja maior de 18 anos.

§ 1º - o número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º - A admissão poderá ficar condicionada à afinidades do associado;

**Artigo 6º** - A exclusão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negado.

**Artigo 7º** - A eliminação será aplicado pela **Diretoria** ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da 1ª Assembléia Geral.

## **SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 8º** - **Constituem direitos dos Associados:**

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a **ASSEVAM** venha a conceder;
- b) votar ou ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;
- d) solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da **ASSEVAM** e propor medidas para melhor desenvolvimento;
- e) colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela **ASSEVAM**;
- f) apresentar idéias e sugestões de temas para discussão e estudo;
- g) aceitar ou não incumbências que forem atribuídas;
- h) participar dos trabalhos e estudos que fizerem necessário ao perfeito funcionamento da **ASSEVAM**;
- i) obter descontos em qualquer estabelecimento comercial ou prestação de serviços onde haverá convenio com esta sociedade;
- j) locar materiais esportivos ou bens de propriedade da **ASSEVAM**;

**Artigo 9º - São deveres dos associados;**

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamentadas tomadas pela **Diretoria** e pela **Assembléia Geral**;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a **ASSEVAM**;
- c) contribuir por meios e alcance, para com a associação;
- d) ser responsável por material ou bem da propriedade da **ASSEVAM**, que esteja sobre responsabilidade;
- e) ser pontual na contribuição, não podendo acumular mais que 02 (duas) **mensalidades**;
- f) respeitar a idoneidade, moral e boa fama do associado no âmbito social;

**Artigo 10º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSEVAM.**

**SEÇÃO III  
DA REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 11º - O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado desde que ambos estejam em pleno gozo de direitos sociais.**

**CAPÍTULO III**

## DO PATRIMÔNIO

**Artigo 12º - O patrimônio da ASSEVAM será constituído:**

- a) pelos bens móveis, imóveis de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) pelas contribuições dos próprios associados;
- d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) pela comercialização da sua marca e patente;
- f) pelos contratos publicitários com empresas;
- g) pela locação dos seus bens móveis e imóveis;
- h) por arrecadações extraídas em eventos promovido em prol de se.

## CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I

**Artigo 13º -** A Assembléia Geral é órgão supremo da sociedade e dentro dos limites legais deste **ESTATUTO**, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesses para a sociedade.

**Artigo 14º -** É de competência da Assembléia Ordinária e Extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 15º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:**

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**Artigo 16º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:**

- a) reforma do **ESTATUTO SOCIAL**;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo da sociedade.

**Artigo 17º -** O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número em 2ª convocação.

§ - Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, excetuados nos casos previstos no Artigo 17º deste capítulo, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

**Artigo 18º -** A Assembléia será normalmente convocada pelo **Diretor Predidente**, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes poderá também

ser convocada por qualquer membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não entendida.

**Artigo 19º** - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da **Diretoria**, ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 20º** - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

**Artigo 21º** - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do **Conselho Fiscal** presentes por uma comissão de 03 (três) associados designados pela Assembléia e ainda por quantos o queiram fazer.

## **SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Artigo 22º** - A Administração e fiscalização da Associação serão exercidas respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

**Artigo 23º** - A Diretoria será composta por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes: sendo um **Presidente**, **Vice-Presidente**, um **Secretário Geral**, um **2º Secretário**, um **Tesoureiro**, um **2º Tesoureiro**, um **Representante de Relações Públicas** eleitos pela Assembléia geral, por um período de 02 (dois) anos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição de seus membros por quantas vezes estiverem aptos.

§ - **Único** - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, dos respectivos membros efetivos, ou em responsabilidade não assumidas, serão os mesmos substituídos em suas funções pelos membros vogais de acordo com decisão tomada pela Diretoria.

**Artigo 24º - Compete à Diretoria em Especial:**

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ASSEVAM;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;

- c) propor à Assembléia Geral contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder e constituir mandatários;
- d) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autoridade da Assembléia Geral;
- e) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- f) deliberar sobre a convenção da Assembléia Geral;
- g) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 25º - Atribuições ao Presidente:**

- a) supervisionar e coordenar as atividades da **Associação**;
- b) autorizar pagamento e assinar cheque juntamente com outro Diretor;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar à **ASSEVAM**, em Juízo ou fora dele;
- f) outorgar mandatos;
- g) exercer atribuições estabelecidas pela Diretoria
- h) auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Eventos.
- i) Ter sobre sua custódia todo patrimônio líquido da **ASSEVAM**, até que encerre o seu mandato.
- j) Assinar em faturas oriundas de despesas da Sociedade bem como em locações dos bens móveis e imóveis do **ASSEVAM**.

**Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos legais.
- b) auxiliar o Presidente nas suas funções.

**Artigo 27º - Compete ao 1º Secretário:**

- a) lavrar e mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) supervisionar e coordenar as atividades de cadastro dos associados e Diretores;
- c) assinar juntamente com o Presidente em títulos, certificados, editais, decretos;
- d) redigir ofícios solicitados pelos sócios ou Diretores;

**Artigo 28º - Compete ao 2º Secretário:**

- a) auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas obrigações;
- b) substituir nos seus impedimentos legais;

**c) Artigo 29º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) controlar as receitas e despesas, verificando e visando os respectivos documentos;
- b) assinar cheques juntamente com o Presidente;
- c) Informar ao Presidente a situação ativa ou passiva, em balancete mensal;
- d) Fazer pagamento ou recebimento emanado pelo Presidente;
- e) Informar ao secretário lista com nome dos sócios inadimplentes.

**Artigo 30º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro no cumprimento de suas obrigações;
- b) substituí-lo nos seus impedimentos legais.

**Artigo 31º - Compete ao Relações Públicas:**

- a) supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela **ASSEVAM**;
- b) divulgar as atividades da **ASSEVAM** para comunidade;
- c) comunicar aos associados os trabalhos a serem realizados, e aos diretores informá-los sobre as reuniões;
- d) comentar e da sugestão dos trabalhos que serão realizados;
- e) promover a associação junto as autoridades Públicas.
- f) Elaboração de contratos, convênios e congêneres.
- g) promover eventos: simpósios, palestras, campeonatos e outros congêneres relativos ao desempenho do esporte;
- h) emitir a Diretoria calendário de eventos semestral para que seja aprovado em Assembléia Ordinária ou Geral;
- i) ornamentar planos de custeio de eventos, arrecadações e rentabilidade para a Sociedade;
- j) assinar em ofícios, juntamente e/ou com o Presidente, tudo aquilo relativo a eventos;
- k) designar através de orçamentos as áreas, produções artísticas onde deverão ser realizados os eventos

**Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) examinar assiduamente a escrituração e o estado financeiro da **ASSEVAM**;
- b) dar parecer por escrito sobre relatórios, balanços e contas semestrais apresentadas pela Diretoria.

**CAPÍTULO V**

## **DO GERENCIAMENTO**

**Artigo 33º** - As atividades da **ASSEVAM** poderão ser gerenciadas a níveis de execução por pessoas contratadas pela Diretoria experientes e capazes.

### **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS E RESULTADOS**

**Artigo 34º** - As despesas da **ASSEVAM**, serão cobertas pelas contribuições oriundas de convênio de aplicações diversas.

**Artigo 35º** - Apurado o balanço e ocorrendo “superávit” será o mesmo aplicado integralmente no sustento de suas obras, atividades e no desenvolvimento das suas finalidades sociais.

### **CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 36º** - A **ASSEVAM** será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte), se este número não for estabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

**Artigo 37º** - Em caso de dissolução são liquidados os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio será doado a uma instituição congênera legalmente constituída.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 38º** - É vedado remunerar os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 39º** - Poderá a Sociedade estabelecer metas de trabalho com profissionais autônomos e/ou liberais, podendo inclusive remunerá-los.

**Artigo 40º** - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral na data em que os Diretores se reuniram e assinaram o presente.

**Artigo 41º** - O mandato dos membros eleitos em Assembléia Geral em 24/02/2003, para o primeiro mandato, perdurará até a Assembléia Geral prevista para 24/02/2005.

**Artigo 42º** - São os seguintes membros fundadores da **Associação**, e que assinam o presente **Estatuto**.

**Parágrafo Único** - Esta obra é de Direito do Esporte Clube Vila América, extraído e autorizado pela **SEZO - VC - Sociedade Esportiva da Zona Oeste de Vitória da Conquista**, possuidora dos direitos autorais registrado no Cartório de Registros Títulos de Pessoa Jurídica sob nº **5.577** do Livro **A15**, com inscrição no CNPJ sob nº **05466566/0001-27**. Havendo plágio ou uso ilegal deste estatuto sem a prévia autorização se caracterizará crime previsto em Lei vigente na Constituição Brasileira.

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2003

*[Handwritten Signature]*  
Presidente:

*[Handwritten Signature]*  
Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Secretário Geral

*[Handwritten Signature]*  
2º Secretário

*[Handwritten Signature]*  
Tesoureiro

*[Handwritten Signature]*  
2º Tesoureiro

*[Handwritten Signature]*  
Representante de Relações Públicas

**CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS DE PESSOA JURÍDICA**  
REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM **415**  
DO LIVRO **5625**  
APRESENTADO P. REGISTRO E APORTADO SOB Nº DE ORDEM **21905**  
DO REGISTRO **11**  
DO PROTÓCOLO **27** de **2003**

*[Handwritten Signature]*  
Vitória da Conquista, 27 de **2003**

**Ma do Carmo Queiroz - Oficial e**  
**Cunha - Sub. Oficial**  
**Vila América - Excrevente**

**Conselho Fiscal:**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*




Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.532.467/0001-04	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/02/2003
NOME EMPRESARIAL ASSEVAM - ASSOCIACAO ESPORTIVA VILA AMERICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEVAM - ASSOCIACAO ESPORTIVA VILA AMERICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA 02	NÚMERO 08	COMPLEMENTO Q.2 - GLEBA - A	
CEP 45.095-140	BAIRRO/DISTRITO VILA AMERICA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

emitido no dia **23/8/2006** às **10:33:09** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO  
06.10.16.12.29 - 05.532.467.000.104

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA VILA AMERICA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05.532.467/0001-04</b>
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
**211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 14/08/2006**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME <b>PAULO PAIXAO DOS REIS SANTOS</b>	CPF <b>252.018.915-00</b>
---	------------------------------

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA (com firma reconhecida)  
*Paulo Paixão dos Reis Santos*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

reconheço a(s) firma(s) retida(s) em número de \_\_\_\_\_ por esta público. V. da Co. \_\_\_\_\_

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 632 de 17 de março de 2006.

**EDGARD JUNIOR ROCHA PAES**

Taboão

CNPJ, CONSULTA, CNPJ ( CONSULTA PELO CNPJ )

T34227WI DATA: 29/05/2006 PAG.: 1 / 1 USUARIO: HELENE

CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 05.532.467/0001-04 (MATRIZ)

PREPOSTO :

NIRE:

CPF RESP.: 252.018.915-00 QUALIF.: PRESIDENTE

N.EMP.: ASSEVAM - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA

NOME FANTASIA: ASSEVAM - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA AMÉRICA

DT CONSTIT/ABERTURA : 27/02/2003(03/2003)

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFÍCIO:

END.: R 02 32

BAIRRO : VILA AMÉRICA

MUNICÍPIO: 3965 VITÓRIA DA CONQUISTA

UF: BA

CEP: 45095-140 ORGAO: 0510300 TELEFONE:

FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSÃO

PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETÁRIO

PF5 - MOVIMENTO

PF11 - DECLARAÇÕES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF12 - HISTÓRICO

PF3 - ENC. CONSULTA

PF7

05.1.03.00-2

29 MAIO 2006

DRE/VIT. DA CONQUISTA - BA

HELENE - MAT. 16834

*M*

PAG AVANÇADA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_\_



Protocolo No 34.905  
Registro No 5.625-A-15  
27/02/2003

1

Ata da Assembleia Geral de  
Fundação da Associação Esportiva do Vila América.

Aos vinte e quatro dias de  
Fevereiro de dois mil e três, se  
reuniram na rua 02 nº 32 no  
bairro Vila América neste município,  
Senhores Comerciantes e moradores  
desta localidade, que objetivaram  
a forma o Vila América Esp. Clube.  
dando início aos trabalhos o  
Sr. Samuel Alves dos Santos.

Profissão: Comerciante

Tenho a dizer que estou de acordo  
com a fundação Associação  
Esportiva do Vila América esporte  
Clube.

Sr: Gilmar Santos Florus

Profissão: comerciante.

Que estou de pleno acordo da Fundação  
deste time.

Sr: Eldaizio Gomes de Oliveira

Profissão: Pedreiro

Comentou é de boa intenção que  
venha a criação deste clube que  
trará muitos eventos esportivos  
para o nosso bairro.

Sr: Homolando Dias

Profissão: Chapista

Que estou de acordo com a  
fundação deste clube.

Emendando as palavras de  
início a votação da diretoria  
da Associação Esportiva  
Vila América, após a leitura e  
aprovação do Estatuto Social.

Foi eleito como presidente o Sr.  
Samuel Alves dos Santos (com 6 votos)

como relações públicas Gilmar Gomes de Oliveira  
Foi eleito como vice presidente  
Gilmar Santos Flores

Foi eleito como 2º tesoureiro: Fabio Vianna de Oliveira

Foi eleito como secretário geral.  
Hodamundo Dias

Foi eleita como tesoureira Verônica Monteiro Regis

Foi eleito como 2º secretário  
Edimar Farias Santos

01 Presidente do Conselho Fiscal

1º Aquimor Moreira Pacheco.

2º Marcio Dias do Carmo

3º Ivanildo Farias Cordeiro

4º Adimilson Dias do Carmo

5º Gilberto Esarcimento Costa

Presidente: *[assinatura]*

Vice presidente: *[assinatura]*

1º Secretário Geral: *[assinatura]*

2º Secretário: Edimar Farias Santos

3º tesoureira: Verônica Monteiro Regis

2º tesoureiro: Fabio Vianna de Oliveira

relações públicas: *[assinatura]*

1º presidente do conselho Fiscal: *[assinatura]*

2º presidente do conselho: Marcio Dias do Carmo

3º presidente do conselho: Ivanildo Farias Cordeiro

4º presidente do conselho: Adimilson Dias do Carmo

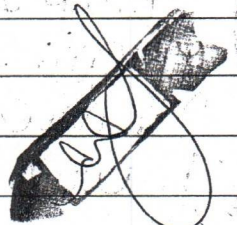
5º presidente do conselho: *[assinatura]*

TABELIONATO

Reconheça em público



Nº BR 64795



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E

EDG





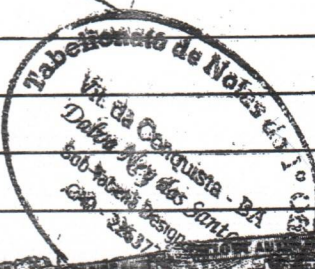

VICE-TERCEIROS: JOÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIOS:  
 LUANA ALVES ROCHA, VICE-SECRETÁRIOS: DIBO  
 SECRETARIA: CARMEM SILVA SANTOS, VICE-  
 SECRETÁRIO: LUCIANO ALVES ROCHA, REUNIÃO  
 PÚBLICAS: MOISÉS DA SILVA SANTOS, PARA O  
 CONTÊNTO FISCAL FORAM ELEITOS:  
 EDILSON NASCIMENTO DE TEUS, PAULO STÉIO  
 OLIVEIRA DOS SANTOS E LINDA SILVA  
 BRITO PARA A COMISSÃO TÉCNICA O SR.  
 DJARMA ALVES LEMOS. APÓS A ELEIÇÃO,  
 FOI DADO POSSE AO NOVO PRESIDENTE  
 SR. PAULO PAIXÃO DOS REIS SANTOS QUE  
 APÓS UM BREVE RELATO DOS SEUS OBJETIVOS  
 À FRENTE DA ASSOCIAÇÃO, O PRESIDENTE  
 PROPOSTO COM A ASSEMBLÉIA E COLUO  
 EM VOTACÃO AS MUDANÇAS NO ESTATUTO  
 E APÓS DIVERSAS OPINIÕES FICARAM ASSIM  
 DEFININDO ALGUNS ARTIGOS. ARTIGO 4, A IDADE  
 MÍNIMA PARA A SEM DE SETE ANOS, PARA  
 O TRABALHO ESPORTIVO COM AS CRIANÇAS  
 ARTIGO 5, PODERÁ INGRESSAR NA ASSOCIAÇÃO  
 INTERMEDIÁRIO COM IDADE A PARTIR DE  
 DEZ ANOS. OUTROS DELIBERADOS  
 NO ESTATUTO: FICA CRIADA UMA COMISSÃO  
 TÉCNICA DE QUATRO PESSOAS PARA AINDA  
 DAS SEQUENTES CATEGORIAS: JUVENIL,  
 ADULTO, ADULTO E ATLETISMO.  
 A DIRETORIA PODE SE REUNIR  
 QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS  
 DESTA QUE ENTENDAM APÓS AS REUNIÕES  
 ORDINÁRIAS DEVEM ACONTECER A CADA  
 DOIS MESES E AS EXTRAORDINÁRIAS  
 SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE. FICA  
 DETERMINADA QUE A CADA BIÊNIO,

NADA EXERCÍCIOS, DEVENDO SER  
 MARCADA COM QUARENTA E CINCO  
 DIAS DE ANTERECEDENCIA PARA  
 QUE SEJAM INSCRITAS AS CHAPAS  
 E LANÇADAS OS EDITAIS. TODAS  
 AS INSCRIÇÕES FORAM APROVADAS  
 PELA A AMPLA MAIORIA QUE  
 APOIS O ENCERRAMENTO DOS TRA-  
 BANHOS E AS CONSIDERAÇÕES  
 FINAIS A ATA FOI APROVADA POR  
 MIM, ROMANO DO PRATO, SECRETARIO  
 DESTA ASSEMBLEIA E POR TODOS OS  
 PRESENTES.

VITÓRIA NA CONQUISTA 12 DE MARÇO 2006  
 Romulo de Prado

- x Paulo Tavares dos Reis Silva
- x Emanuel Alves dos Santos
- x Gilnei Santos Elias
- x Moisés Marson Santos
- x Carmen Silvia Santos
- x Luciano Alves Ribeiro
- x Moises de S. Souza
- x Nelson Nascimento dos Santos
- x Paulo Augusto D. Paul
- x Liviane Silva Brito
- x Valma Alves Leites
- x Silvano Silva Lima
- x Carlos Queiroz Rodrigues
- x Nilson Oliveira Alves
- JORGE PAULO MOTA DE SOUZA
- VIGIANO DE SOUZA SILVA
- MARCELO SILVA FERREIRA
- Adilson de Souza

- Leitura

Leonardo de Jesus Rocha  
 Marlene Maria de Oliveira filha  
 Luis Lofordis W. Nascimento  
 Carlos Gomes do Silva  
 Edinivaldo da Silva  
 Fernando de Jesus Travenca  
 Marcela Alves Bispo  
 Edson Carlos Rocha  
 Agnilda Alves Bispo  
 Gilsonery Santos Soares  
 Walter Silva

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS DOC E  
 PESSOAS JURIDICAS  
 APRESENTADO PARA REGISTRO E ANOTADO REGISTRADO SOB Nº DE CADASTRO  
 SOB O Nº DE REGISTRO 39.764  
 DO PROTOCOLO 9  
 Vitoria da Conquista, 15 de Junho de 1997  
 Ms do Cartorio de Registro de Títulos e Documentos  
 Welfisa Mª Teixeira  
 Marcia Melo Curti - Escrevente Oficial  
 Nº 2206



Protocolo Nº 40510  
Registro Nº 7.442-De-5  
Em 14 / 08 / 2006

## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 08(oito) dias do mês de julho de 2006 as 16:00h. realizou-se a primeira assembléia extraordinária convocada pelo presidente, Sr. Paulo Paixão dos Reis Santos, em seguida e última convocação às 16:20h o Sr. Paulo abriu os trabalhos da assembléia comunicando aos presentes que a Associação Esportiva Vila América terá seu funcionamento em nova sede localizada a Rua 02, casa 08-Quadra 02, GLEBA A- Vila América – Vitória da Conquista - BA. Em seguida relatou os afastamentos voluntários do Sr. Luciano Alves Ribeiro que ocupava o cargo de vice-secretário; João Marcos Santos, de vice-tesoureiro e do Sr. Moisés da Silva Santos que tinha o cargo de relações públicas. Diante destes afastamentos o Sr. Paulo disse que é muito importante para os trabalhos da ASSEVAN que se complete o quadro da diretoria executiva e perguntou se entre as pessoas presentes quem dispusesse a fazer parte da mesma. Alertando aos possíveis pretendentes que seria um trabalho voluntário, o Sr. Adailton Alves Lima disse que assume o cargo de vice porque não tem experiência necessária para ser o titular, o Sr. Carlos Novaes da Silva disse que será uma satisfação participar da diretoria, e por fim o Sr. Djalma Alves Lemos se dispõem a assumir o cargo de relações públicas por ter experiência no conselho Municipal de habitação, no qual é o primeiro relações públicas da diretoria executiva do mesmo. O Sr. Paulo dirigiu-se ao Sr. Carlos perguntando-lhe qual a possibilidade de o mesmo assumir o cargo de vice-tesoureiro, sendo assim aceito pelo Sr. Carlos. O Sr. Paulo retomou a palavra dirigindo-se aos presentes, perguntando se não havia manifestações contrárias, como não houve o presidente indicou os cargos para os pretendentes acima citados. Ficando da seguinte maneira: Adailton Lima assume o cargo de vice -secretário; Carlos Novaes assume o cargo de vice -tesoureiro e Djalma Lemos assume o cargo de relações públicas, os quais foram aprovados por todos os presentes. O Sr. Paulo relatou a todos sobre a documentação da ASSEVAN que já está normalizada na Receita Federal e os projetos esportivos que já está em pleno andamento com a escolinha de futebol em parceria com a associação de moradores. Por fim às 17:10h o Sr. Paulo fechou os trabalhos desta assembléia. Eu, Carmen Sílvia Santos, na qualidade de 1ª secretária subscrevi esta ata a qual assino juntamente com os demais presentes.

Vitória da Conquista – BA, 08 de julho de 2006



Presidente: Paulo Paixão dos Reis Santos – CPF nº 252018915-00

*Paulo Paixão dos Reis Santos*

Vice-Presidente: Samuel Alves dos Santos – CPF nº 13012274553

*Samuel Alves dos Santos*

Tesoureiro: Gilmar Santos Flores – CPF nº 469303535-15

*Gilmar Santos Flores*

Vice Tesoureiro: Carlos Novais da Silva – CPF nº 011093655-86

*Carlos Novais da Silva*

Secretária: Carmen Silva Santos – CPF nº 986573645-49

*Carmen Silvia Santos*

Vice Secretário: Adailton Alves Lima – CPF nº 572926395

*Adailton Alves Lima*

Relações Públicas: Djalma Alves Lemos – CPF nº 637145155-34

*Djalma Alves Lemos*

1º Fiscal do Conselho: Edílson Nascimento de Jesus – CPF nº 010627775-81

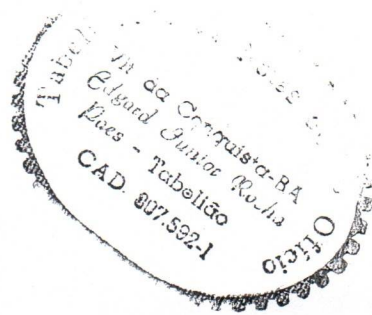
*Edilson Nascimento de Jesus*

2º Fiscal do Conselho: Paulo Sérgio Oliveira dos Santos – CPF nº 019054985-86

*Paulo Sergio Oliveira dos Santos*

3º Fiscal do Conselho: Leandro Silva Brito – CPF nº 987745575-72

*Leandro Silva Brito*



EDGARD JUNIOR ROCHA PAES  
Taboão

Luciano Alves Ribeiro  
João Marcos Santos

Jorge Paulo M. Souza

WILHA OLIVEIRA ALVES

Luciano de Jesus Rom  
João Costa Santos KO

Aldair Velos de Souza

Conceição Santos Jardim

Hermes Santos Silva

Almeidas Marcelo de Oliveira Filho

Rubem Gordon de ~~Almeida~~

Acácio Sousa Amorim

John F. Nogueira

Fábio Juan de Oliveira

Fernando de Jesus Ribeiro

Roberto Vitor de Moraes

Jorge Oliveira Santos

Guilherme Joaquim de Souza

Ederilda Alves do Prado

Raimundo Jesus de Oliveira

Vandré Ruy Reis

Maria de Almeida Rocha dos Reis

Maurícia Edna Rocha Ribeiro



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO E REGISTRO E APOSTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM 7442  
SOB Nº DE ORDEM 40510 DO REGISTRO AC-5  
DO REGISTRO P. Jurídicas  
Visto em Vila Rica RJ a 14 de agosto de 2006

M<sup>o</sup> do Cartório: Wetlisa M<sup>te</sup> Teixeira - Oficial  
Wetlisa M<sup>te</sup> Teixeira - Cúmplice - Sub. Oficial  
Márcia Melo Curi - Escrevente